

BALANÇO SOCIAL

QUADRO 1.1 a 1.1.5

Contagem dos efectivos por grupo de pessoal, relação jurídica de emprego e sexo

ANO: 2008

Recursos Humanos	SEXO	DIRIGENTE	TECNICO SUPERIOR	TECNICO	TECNICO PROFISSIONAL	ADMINISTRATIVO	OPERARIO	AUXILIAR	PESSOAL DE INSPECÇÃO	PESSOAL DE INFORMATICA	PESSOAL ADUANEIRO	CHEFES TRIBUTARIAS	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	PESSOAL DE JUSTIÇA	INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA	DOCENTE	MEDICO	TEC SUPERIOR DE SAUDE	ENFERMEIRO	TECNICO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA	FORÇAS ARMADAS	FORÇAS DE SEGURANÇA	OUTRO PESSOAL	TOTAL
Total de efectivos	H	2	6	1	7	10	34	33	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	95
	M	0	11	1	3	12	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	44
Nomeação	T	2	17	2	10	22	34	42	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	139
	M	2	3	1	7	10	34	29	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	87
Contrato administrativo de provimento	T	2	12	2	8	22	34	38	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	119
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contrato de trabalho por tempo indeterminado	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contrato de trabalho a termo resolutivo certo	H	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	1	1	2	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto	T	0	2	0	2	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	7
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestação de serviços	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
Requisição / Destacamento / Afectação específica / Cedência especial	T	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6
Outros	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2

Total de efectivos a exercer funções no serviço em 31 de Dezembro
 Total de efectivos em nomeação definitiva, provisória, comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária e nomeação em substituição
 Total de efectivos nas situações de contrato de aviação ou contrato de tarefa
 Considerar apenas os trabalhadores provenientes de outros serviços que se encontram em alguma destas situações temporárias
 Total de efectivos com uma relação jurídica de emprego diferente das mencionadas anteriormente
 Considerar apenas os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)
 Incluir os trabalhadores inseridos em carreiras de inspeção de regime especial ou constituídas como corpos especiais
 Considerar os trabalhadores inseridos nas carreiras de oficial de justiça, de conservador/notário e de oficial dos registos e do notariado
 Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
 Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais da P.J., PSP, GNR, SEF, S15, SIEDA e Guardas Prisionais.
 Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos de pessoal.